

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 156-2024-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156-2024-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E POSTO SMART LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, Castanhal, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, residente e domiciliado(a) nesta cidade e de outro lado a firma **POSTO SMART LTDA - EPP** CNPJ: 30.821.163/0001-04, situado no Endereço: Travessa Floriano Peixoto, nº 1829, Bairro Centro, CEP 68.743-030, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3729-3626, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, e-mail: postosmart@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **KEILANE DE JESUS DELPUPO**, brasileira, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 9488/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio de preços dos itens do contrato, pelo artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 156-2024-PMC firmado entre as partes, provendo a seguinte alteração dos preços na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Castanhal, a fim de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha constante no subitem 2.1.1.

2.1.1 - Planilha com percentual de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DO CONTRATO	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	volume	R\$5,86	7,66%	R\$ 6,31
2	DIESEL S-500	volume	R\$5,85	13,67%	R\$ 6,65
3	DIESEL S-10	volume	R\$5,90	13,32%	R\$ 6,69
4	ETANOL	volume	R\$4,49	9,76%	R\$ 4,93

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste termo aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos projetos de atividades e elemento de despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo:

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - GABINETE DO PREFEITO, 0102 - GUARDA MUNICIPAL, 0104 - DEFESA CIVIL, 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO, 0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, 1601 - SUBPREFEITURA DO APEÚ, 1701 - SUBPREFEITURA DO JADERLÂNDIA, 1919 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHAL, 2020 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL E 2201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

#### PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.005 - Gestão do Gabinete do Prefeito  
14.422.0060.2.006 - Manutenção do Conselho Tutelar  
06.181.0048.2.226 - Gestão da Guarda Municipal  
06.182.0049.2.009 - Gestão da Defesa Civil  
04.122.0057.2.010 - Gestão da Secretaria de Administração  
04.123.0055.2.013 - Gestão da Secretaria de Finanças  
04.122.0056.2.015 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão  
04.122.0053.2.017 - Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação  
08.122.0005.2.074 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

20.608.0028.2.116 - Gestão da Secretaria de Agricultura  
15.452.0032.2.134 - Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo  
04.122.0054.2.137 - Gestão das Ativ. da Procuradoria e PROCON  
16.481.0040.2.141 - Gestão da Secretaria de Habitação  
22.665.0038.2.145 - Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e serviços  
04.122.0051.2.170 - Gestão da Subprefeitura do Apeú  
04.122.0052.2.171 - Gestão da Subprefeitura do Jaderlândia  
09.271.0058.2.116 - Gestão do IPMC  
13.392.0001.2.182 - Gestão da Secretaria de Cultura de Castanhal e 5 Polos  
15.451.0036.2.224 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 - Material de consumo  
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

✚ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
18001111 - Recursos do RPPS - Previdenciário Executivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de acordo com a vigência final constante no contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Fica modificado o contrato administrativo nº 156-2024-PMC, firmado entre as partes, mediante o reequilíbrio de preço dos itens do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 - O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao contrato nº 156-2024-PMC, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

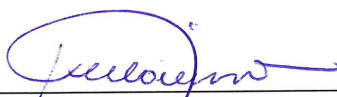
E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos de direito.



Castanhal/PA, 17 de março de 2025



**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Castanhal  
**CONTRATANTE**



**POSTO SMART LTDA - EPP**  
CNPJ: 30.821.163/0001-04  
**KEILANE DE JESUS DELPUPO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.